



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme padronizado pelos alunos da rede de ensino.

Art. 1º É instituída a obrigatoriedade de uso de uniformes padronizados para os alunos da rede de ensino municipal.

§ 1º Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos pelo Município, gratuitamente.

§ 2º O conjunto completo do uniforme compreende:

- I - camiseta manga curta;
- II – camiseta manga longa;
- III - bermudas (masculina);
- IV - bermuda/saia (feminina);
- V - jaqueta;
- VI - calça (masculina)
- VII - calça suplex (feminina).

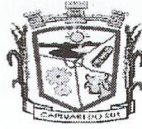
§ 3º Nos casos fortuitos e de força maior, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

Art. 2º O uso diário do uniforme é obrigatório para todos os alunos do ensino fundamental da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Caberá a escola a fiscalização e o controle do uso diário dos uniformes, ficando estabelecido que cada escola poderá isentar o uso em apenas um dia na semana, para que o mesmo possa passar por processo de higienização.

Art. 3º Os uniformes serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante processo de licitação, e doados, por termo, a cada aluno, através do seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela sua conservação e manutenção.

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias vigentes na Lei 1.631 de 22 de Dezembro de 2022.

Art. 5º A regulamentação desta lei, no que couber, dar-se-á por meio de Decreto Municipal, previamente submetido à análise do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 20 DE
OUTUBRO DE 2023**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 104/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 104/2023, que “Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme padronizado pelos alunos da rede de ensino municipal.”

O uso do uniforme escolar nas instituições escolares possibilita o reconhecimento dos estudantes, identificando a rede de ensino das quais fazem parte, utilizando as cores da bandeira do município e brasão.

Também, proporcionando economia na utilização de outras vestimentas, bem como evita situação discriminatórias, criando um senso de igualdade entre os estudantes, sem diferenciar por classe social, transmitindo às crianças e jovens organização e coletivismo.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”